



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 86/56

DOCUMENTO Nº 1 616/56

- Artigo 1º - Fica concedido para êste exercício de 1 956, um abono de Natal, a todos os servidores municipais indistintamente, correspondente a 50% (cincoenta por cento) dos atuais salários e vencimentos.
- Artigo 2º - Êstes pagamentos deverão ser efetuados no dia 2 de dezembro a todos os beneficiados.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão cobertas com os recursos do Orçamento vindouro, cuja abertura do Crédito Especial deverá ser solicitada oportunamente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1 956

a) JOÃO CAMILLO ALVES FERREIRA

AFS/

